



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 360/2007

**“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação dos prazos das contratações temporárias realizadas com base na Lei Municipal 327 de 27 de dezembro de 2006, até a data de 31 de dezembro de 2008.

**Parágrafo único** – Os contratos deverão ser rescindidos até 30 (trinta) dias após a homologação de concurso público realizado durante o exercício de 2008, sendo possível a nomeação imediata dos aprovados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Brejetuba/ES, 27 de Dezembro de 2007.

  
**ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 27 de Dezembro de 2007.

  
**ADILSON FLORIANO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete